

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A MARJA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, nº 2001, centro, CEP 30.060-010, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Ivan Charles Fonseca Chebli**, CPF 536.396.776-68, por delegação de competência do Sra. Prefeita, nos termos do artigo 1º, do Decreto municipal nº 12.406/15, doravante denominado **COMODATÁRIO**, com interveniência da **Secretaria de Saúde – SS**, estabelecida na Avenida Brasil, nº2001, CEP 30.060-010, nesta cidade e a empresa **MARJA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, estabelecida à Rua dos Viajantes, 36, bairro Centro, Ubá (MG), CEP 36.500-015, pelo seu representante infra-assinado, José Alencar Marques Junior, CPF 036.620.576-54, RG MG 7.804.899, doravante denominada **COMODANTE**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico 104/2022**, conforme consta do processo administrativo eletrônico nº **4.349/2021**, firmam o presente contrato obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 7.596/2002 e as condições seguintes:

1. OBJETO DO COMODATO

1.1. A COMODANTE é senhora e legítima proprietária da caixa de instrumental ofertada pela Detentora da Ata de Registro de Preços 03.2022.128 e aprovado pela Secretaria de Saúde, conforme documentos que integram os autos do Processo Eletrônico 4.349/2021 – Pregão Eletrônico 104/2021, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Pelo presente instrumento a COMODANTE dá em COMODATO à COMODATÁRIA o EQUIPAMENTO pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3. Instrumentais em comodato:

- a) 01 Cx. de haste bloqueada tibia
- b) 06 Cx. pequenos fragmentos
- c) 02 Cx. grandes fragmentos
- d) 01 Cx parafuso canulado 7.0 mm
- e) 01 Cx de parafuso canulado 4,5 mm

1.3.1. A Caixa de instrumental deverá ser entregue completa, ou seja, contendo todos os instrumentais e Implantes necessários para procedimentos cirúrgicos.

2. INTEGRANTE DO COMODATO

2.1. A COMODATÁRIA compromete-se a utilizar nos EQUIPAMENTOS exclusivamente os produtos da COMODANTE relacionados e nas condições previstas no Edital, seus anexos e proposta que, rubricado pelas partes, integra o presente, durante o período de validade do presente contrato.

3. INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

3.1. A COMODANTE instalará no prazo avençado o EQUIPAMENTO em local previamente determinado pela COMODATÁRIA de modo que possa operar normalmente.

3.2. Durante a vigência deste contrato, a COMODANTE se compromete a prestar assistência especializada, mantendo-o em perfeito funcionamento, conforme, especificações constantes do manual do fabricante.

3.2.1. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação dos equipamentos em comodato) serão de responsabilidade da contratada.

3.3. A contratada deverá realizar o empréstimo de equipamento e/ou instrumental similar, caso haja necessidade de reparos com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou encaminhamento do equipamento em comodato para manutenção nas instalações do fabricante ou de seu representante.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O EQUIPAMENTO será entregue à COMODATÁRIA e instalado pela COMODANTE em perfeitas condições de operação, ocasião em que o COMODATÁRIO, para esse efeito, dará à COMODANTE o respectivo recibo, devidamente datado, estabelecendo-se desta forma a DATA e INSTALAÇÃO.

4.2. O EQUIPAMENTO não poderá ser removido do local de instalação sem o consentimento expresso da COMODANTE.

4.3. A COMODANTE se reserva o direito de inspecionar o EQUIPAMENTO e seu funcionamento no estabelecimento da COMODATÁRIA, quando entender conveniente, porém, dentro do horário normal de trabalho.

4.4. A COMODATÁRIA se compromete expressamente à:

- a) defender e fazer valer os direitos de propriedade da COMODANTE sobre o EQUIPAMENTO;
- b) notificar incontinenti a COMODANTE de qualquer violação ou tentativa de violação, por terceiros, dos direitos de propriedade da COMODANTE sobre o EQUIPAMENTO.

4.5. A COMODATÁRIA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização do EQUIPAMENTO, não importando que os cause, exceto se os causadores

forem prepostos da própria COMODANTE, e que resultem no descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

4.6. O não pagamento dos produtos por parte da COMODATÁRIA, no seu vencimento dará a COMODANTE o direito de solicitar a rescisão prevista no item **4.7**.

4.7. Em caso de rescisão deste contrato, a COMODANTE poderá retirar o objeto do COMODATO, dando à COMODATÁRIA, por este instrumento, os mais amplos poderes que forem para tanto necessários inclusive o de pedir proteção possessória, por via judicial, admitindo expressamente o direito da COMODANTE de ser reintegrada "*in initio litis*", independente de anuência da COMODATÁRIA. A COMODANTE poderá então, dispor como bem entender do objeto deste COMODATO, inclusive, vendendo-o a terceiros.

4.8. Obriga-se a COMODATÁRIA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, tal como lhe foram entregues.

4.9. A COMODATÁRIA não poderá ceder e nem transferir a terceiros os direitos objeto do presente instrumento e comunicará à COMODANTE, por escrito, quaisquer modificações em seus Estatutos ou Contrato Social.

4.10. Fica eleito o foro da cidade de Juiz de Fora, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato de COMODATO, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura de Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.

Ivan Charles Fonseca Chebli

Secretário de Saúde – SS/PJF

JOSE ALENCAR

MARQUES

JUNIOR:036620576

54

Assinado de forma digital por

JOSE ALENCAR MARQUES

JUNIOR:03662057654

Dados: 2023.02.13 17:06:26

-03'00'

José Alencar Marques Junior

**MARJA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA**
Comodante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3151-B443-7415-3E97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 24/02/2023 10:13:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3151-B443-7415-3E97>